DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6363/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/467/2019
PROTOCOLO	: 1953076
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
INTERESSADO	: APARECIDO MUNHAES
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS. PROVENTOS INTEGRAIS. REGISTRO.

Trata-se do processo da concessão de Aposentadoria Voluntária, pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, ao **Aparecido Munhaes**, nascido em 25/09/1960, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual na Secretaria de Estado de Fazenda.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, basicamente: declaração de acúmulo ou não de proventos; ficha funcional; certidão de tempo de contribuição; parecer jurídico; apostila de proventos; e a publicação do ato de concessão, a equipe técnica (f. 24-25) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (f. 26) manifestaram-se pelo registro do ato de pessoal.

É o relatório.

Compulsando os autos e os documentos que instruem, verifico que o benefício (aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição) foi concedido em conformidade com a legislação pertinente, sendo que o servidor preencheu todos os requisitos necessários à concessão da aposentadoria.

Assim, considerando que a aposentadoria encontra fundamento no artigo 73, incisos I, II, e III, combinado com o artigo 78, parágrafo único, da lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida com

proventos integrais ao **Aparecido Munhaes**, conforme Portaria "P" AGEPREV n. 1.765/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 9.788 em 27/11/2018.

É a Decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 15 de julho de 2020.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RD